

NOTA TÉCNICA 5577 / 6219**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

CÂMARA/VARA: Vara da Infância e Juventude e Precatórias Cíveis

COMARCA: Ipatinga

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO

IDADE: 13 anos

PEDIDO DA AÇÃO: cadeira de rodas com as adaptações no sistema digitalizado para a postura

DOENÇA(S) INFORMADA(S):G800

FINALIDADE / INDICAÇÃO: fornecer qualidade de vida ao requerente que possui tetraplegia e paralisia cerebral.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRM - 36905

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2024.0005577/6219

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito informações técnicas acerca dos procedimentos/medicamentos disponibilizados para o caso como o dos presentes autos, cópia da inicial e documentos anexa, solicitando resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Despacho cuja cópia segue também anexa.

III –CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS

As doenças que acometem o(a) paciente demandam os seguintes medicamentos/insumos/tratamentos/terapias/exames médicos, de acordo com o quadro abaixo:

| Doença | Medicamentos/insumos/tratamentos/terapias/exames médicos. |
|--------------------|--|
| Distúrbio cerebral | Cadeira de rodas especial com quites no tensor para estabilidade e cadeira com encanagem do dorso para adaptação da supervisão |

Ao lançar o **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite**, por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, o Governo Federal ressaltou o compromisso do Brasil com as prerrogativas da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU)**, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional. O Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência, ao empenhar-se na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento à realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas dos brasileiros com e sem deficiência.

PORTARIA Nº 1.272, DE 25 DE JUNHO DE 2013

Inclui Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.

IV– CONCLUSÕES:

- ✓ As cadeiras de rodas estabilizadores estão bem indicados para o caso em tela

- ✓ A escolha de modelos/marcas foge ao escopo da nota técnica sendo necessário perícia médica com especialista

V – REFERÊNCIAS:

- ✓ Chiu HC, Ada L, Bania TA. Mechanically assisted walking training for walking, participation, and quality of life in children with cerebral palsy. Cochrane Database Syst Rev. 2020 Nov 18;11(11):CD013114. doi: 10.1002/14651858.CD013114.pub2. PMID: 33202482; PMCID: PMC8092676.

- ✓ **PORTARIA Nº 1.272, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

VI – DATA: 16/08/2024

NATJUS - TJMG